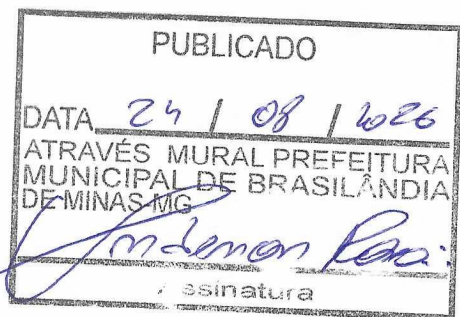
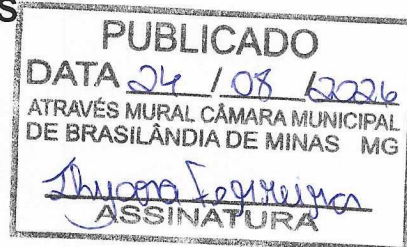




PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 872 DE 24 AGOSTO DE 2026.



“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal, para atender despesas com custeio de programas e ações de Assistência Social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender despesas com custeio de programas e ações da Assistência Social.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os provenientes de transferências recursos decorrentes do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Repasse de Recursos Públicos do Governo Federal, junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de agosto de 2026.

OSEIAS CARDOSO Assinado de forma digital
por OSEIAS CARDOSO
QUEIROZ:4515206 QUEIROZ:45152063620
3620 Dados: 2026.08.24
13:11:27 -03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal